

CERTIFICADO REV-LO N° 878

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, revalida a Licença de Operação, da empresa Cachoeira do Brumado Energia Elétrica Ltda (PCH Cachoeira do Brumado), CNPJ 04.266.548/0001-39, para as atividades Barragem de geração de energia – Hidrelétrica, Subestação de energia elétrica e linhas de transmissão de energia, localizada na Cachoeira do Brumado – Rio Rosa Gomes, S/Nº, Zona Rural (Lat. 21°51'06,05"S e Long. 43°53'18,22"W) no Município de Lima Duarte, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00432/2003/004/2014.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos), com vencimento em 12/12/2022.

Ubá, 12 de dezembro de 2016

Alberto Félix Iasbik

Superintendente Regional de Meio Ambiente
da Zona da Mata